**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

**PROCESSO Nº 111/2022**

**PREÂMBULO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ** comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, expede o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE”.**, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE INSTRUMENTO EDITALÍCIO E RESPECTIVOS ANEXOS.

**Repartição interessada:** Secretaria Municipal de Esportes

**Prazo de Execução e Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 01 – Esporte e Lazer

27.802.0025.2025 – Manutenção do Esporte e Lazer

Ficha dotação n° 355

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 110 – Recurso Tesouro

Detalhamento: 498 – Formando Cidadãos Através do Esporte (Doação Maré Cubatão)

**DATA DE RECEBIMENTO e PROTOCOLO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL”**

Dia: **02 de dezembro de 2022, impreterivelmente** **até às 9h00m**, na Rua dos Jasmins nº 296, Centro, Guatapará-SP.

**Os envelopes protocolados fora do horário determinado não serão recebidos.**

**DATA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE**

Dia: **02 de dezembro de 2022 às 09h30m, no endereço supracitado.**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

A Visita Técnica é obrigatória sob pena de desclassificação, e será agendada junto a Secretaria Municipal de Esportes do Município fone (16) 3973-2020, das 08h00m horas às 11h30m e das 13h00m às 17h00.

A vistoria técnica será procedida pelo licitante, junto com um representante da Prefeitura Municipal, Assistência Social, devendo comprovar sua realização através da competente certidão expedida, conforme modelo no Anexo X, que deverá ser apresentado juntamente com o envelope DOCUMENTOS (ENVELOPE 01).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**a).** Condições Gerais para participar nesta licitação das empresas interessadas e constituídas de acordo com a legislação específica para este ramo de atividade que comprovem ter:

**b)-** A licitante deverá apresentar Carta Credencial, conforme modelo Anexo V, em impresso próprio e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora antes do início da sessão inaugural do trabalhos, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

**b.1)-** A indicação será feita por Sócio, Diretor ou Procurador da empresa, devidamente comprovado, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.

**b.1.1)-** A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita através de documento emitido por representante legal da empresa consignando esses poderes e o de Procurador da empresa por instrumento público, com iguais poderes.

**b.2)-** Quando a proponente se fizer representar, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada, juntamente com o credenciamento, ou seja fora dos envelopes.

**c.)-** O edital poderá ser consultado pelos interessados no Setor de Licitação do Município de Guatapará sito a Rua dos Jasmins nº 296, centro ou através do e-mail licitaçao2@guatapara.sp.gov.br

1. Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, mediante a devida entrega da documentação e proposta comercial previstos nos Envelopes 01 e 02.
2. Não estejam em processo de liquidação, falência ou concordata.
3. Não estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados.
4. Não serão admitidas propostas de sistemas alternativos de construção ou de materiais.
5. Apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Guatapará, nos termos do item e subitens.

**l)**  É vedada a participação do autor do projeto, básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica.

1. Fica vedada também a participação de empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsável técnico ou subcontratado.
2. Consórcio de empresas.
3. Empresa que esteja cumprindo penalidades previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**p**) servidor ou dirigente de Órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1. **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE”.**

* 1. Integram o presente edital de forma integral e indissociável os seguintes Anexos:

Anexo I - Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Dados do Licitante;

Anexo IV – Carta Credencial;

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

Anexo VII – Declaração de integral ciência e concordância dos expressos termos do presente edital;

Anexo VIII - Declaração de disponibilidade de aparelhamento, relação dos equipamentos, de pessoal técnico capacitado e das demais condições técnicas;

Anexo IX - Carta de credenciamento para visita técnica;

Anexo X – Minuta do Contrato;

1. **DO TIPO DA LICITAÇÃO**
	1. A execução dos serviços será feita sob regime MENOR VALOR GLOBAL, consoante a Proposta apresentada pela licitante.
2. **DO PRAZO E DA ORDEM DE SERVIÇO**
	1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato e nas condições estabelecidas nos anexos deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da prefeitura e nos termos da Lei.

**4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, até o dia, hora e local indicados na INTRODUÇÃO, o envelopes de nº 01 “Habilitação” e de nº 02 “Proposta Comercial”, fechados e indevassáveis, mencionando no anverso a razão social da empresa e a caracterização numérica da Licitação

* 1. O envelope nº 02 - Proposta Comercial, será entregue juntamente com o envelope nº 01 - Habilitação.
	2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão sequenciais, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.
	3. Os documentos apresentados na forma reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
	4. O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único volume, contendo toda “Documentação de Habilitação”.
	5. A “Proposta Comercial” deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, bem como a indicação de todos os dados de quem irá assinar o contrato.
	6. A apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial implica em pleno conhecimento e aceite pelas Licitantes das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto neste instrumento convocatório.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**a)** Certificado de Registro Cadastral em vigor **(CRC);**

**a.1)** O certificado de Registro Cadastral do Município de Guatapará, será expedido pelo Departamento de Licitação, mediante a apresentação dos documentos referentes ao artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**a.2)** Os documentos necessários à obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias antecedentes à data limite fixada para o recebimento das propostas para análise criteriosa, sendo certo que, após a aprovação, será expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral), no seguinte endereço: Rua dos Jasmins nº 296 – Departamento de Licitação, cidade de Guatapará – SP.;

**a.3)** Para fins de participação na presente licitação, serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal;

**a.4)** A não apresentação do CRC com apresentação até 3 (três) dias antecedentes à data limite fixada para rebimento das propostas para análise, acarretará a inabilitação da licitante.

**5.1** O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cópia autenticada, numerada, rubricada e dispostos ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuras.

Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, será composto dos seguintes documentos:

**5.2 Habilitação jurídica:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais.
3. No caso de sociedades por ações, a documentação da letra “b” supra, deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores.
4. Prova de inscrição do ato constitutivo para as sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	1. **Qualificação Econômico-Financeira**
		1. Certidão negativa de falência e concordata ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anterior à data da apresentação da documentação.
		2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
	2. **Regularidade Fiscal:**
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da sede da licitante;

**5.4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

* + 1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão dos Tributos e Contribuições Administradas pela Receita Federal), Estadual e Municipal (tributos mobiliários e imobiliários), do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
		2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
	1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - Anexo VI.
	2. Não constando dos documentos acima seu prazo de validade, será aceito documento emitido em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
	3. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, conforme modelo – Anexo VII, preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.
	4. **Qualificação Técnica:**

5.8.1 Atestado de fornecimento do objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público.

**5.8.2** Atestado de Visita Técnica ao local de prestação dos serviços, emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guatapará, este documento somente será válido no seu original, sem emenda ou rasuras.

* 1. A Visita Técnica será franqueada para todos os interessados e deverá ser agendada durante o expediente junto a Secretaria de Assistência Social, das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, e deverá ser realizada obrigatoriamente, pela empresa interessada, mediante a comprovação do vínculo através de cópia da ficha de registro do empregado e carteira profissional com caso de funcionário e contrato social no caso de sócio ou diretor, ou contrato de prestação de serviço vigente, tudo de conformidade com a Súmula 25 do TCE/SP.
		1. As empresas interessadas que efetuarem a visita técnica receberão o Atestado de Visita Técnica emitida e assinada nos termos do edital.
	2. Declaração de ciência e concordância dos expressos termos do presente edital conforme inserto no Anexo VIII.
	3. Declarações de disponibilidade de aparelhamento, de pessoal técnico capacitado e das demais condições técnicas consoante Anexo IX.

**6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2**

* 1. O Envelope nº 02 referente à "Proposta Comercial" deverá conter:
		1. "Proposta Comercial" - conforme modelo - Anexo I, devidamente preenchida, sem cometer rasuras ou emendas, com o preço total proposto (expressos em algarismos e por extenso), incluindo todos os serviços, materiais, mão de obra, encargos sociais, impostos, despesas indiretas e benefício), devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da licitante.
		2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
	2. A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como dos demais esclarecimentos que se fizerem necessários à instrução do devido julgamento da proposta comercial.
	3. Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições do Edital que fará parte integrante do Contrato.

**7. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**7.1.** A contratação será efetivada mediante o regime de Execução Indireta por Empreitada de Preço Global, constantes da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município ou por meio de crédito em conta corrente, em nome do credor, sendo vedado à emissão de título de crédito para cobrança do Município de Guatapará do preço contratado.

**7.3.** No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura de Guatapará de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao serviço iniciado será descontado da Nota Fiscal, que será encaminhada para pagamento.

**7.4.** Na hipótese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço iniciado será interrompido até que a Contratada corrija o defeito.

**7.5** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante apresentação de novas medições e respectivos documentos, após a liberação pela fiscalização do Contratante.

**7.6.**  Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

**7.8.** Não será permitida a subcontratação parcial do objeto da presente licitação, mediante expressa e prévia anuência da Prefeitura de Guatapará.

**7.9** O CONTRATANTE (Município), nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.711/98 e os critérios e procedimentos a serem obedecidos em consonância à Ordem de Serviço e Instrução Normativa (IN) do INSS, reterá 11% (onze por cento) do percentual exigível do valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cuja importância deverá recolher à Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, até o dia 02 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

**7.10** O CONTRATANTE reterá o equivalente a 3,0% (três por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor do serviço.

**7.11.**  Se eventualmente, for apurada eventual falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário como fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, e não regularizados, dará ensejo à retenção dos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis a espécie.

1. **ABERTURA DOS ENVELOPES**
	1. Em Ato Público, a Comissão Julgadora procederá à abertura do Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.
	2. A Comissão Julgadora examinará os documentos constantes do Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou mediante publicação no D.O.M do resultado da habilitação das licitantes.
	3. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, a comissão poderá designar data e hora para apresentação e abertura do envelope nº 02 “Proposta Comercial”.
	4. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, e decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no D.O.M. concomitantemente com designação de data e hora para entrega e abertura do envelope nº 02 - "Proposta Comercial".
	5. Abertos os Envelopes nº 02, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos de seu conteúdo serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão Julgadora.
	6. A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**8.7.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o ato Público serão a juízo da Comissão Julgadora, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer nos termos da norma de regência.

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
	1. A Comissão Julgadora da Prefeitura de Guatapará procederá ao julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, através do critério julgamento de Menor Preço Global ofertado para a execução integral do objeto.
	2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.
	3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), conhecimento de todos os participantes e a quem puder interessar.
	4. As propostas comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação.
	5. A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração, em especial que demonstrem a viabilidade técnica, física e financeira das propostas apresentadas.
	6. Nessa oportunidade, os licitantes deverão demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativos técnicas; que comprovem que os preços dos materiais, insumos, salários, inclusive encargos sociais adotados são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.
	7. A Comissão Julgadora poderá determinar em qualquer fase da licitação a realização de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e classificação.
	8. Serão desclassificadas as propostas:
		1. Que não atenderem as exigências do presente ato convocatório, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.
		2. Consideradas inexequíveis consoantes os comandos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93.
		3. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.
	9. As propostas serão classificadas em ordem crescente, atribuindo-se o objeto deste Edital, à primeira classificada, qual seja, a de menor valor proposto.
	10. Ocorrendo empate na classificação das "Propostas Comerciais", o desempate será feito por meio de sorteio, nos termos do artigo 45 parágrafos 2º da Lei 8.666/93, na presença das licitantes, após observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso II, da referida legislação, em ato previamente designado, dado a conhecer no mesmo dia e local, ou da mesma forma que se deu o Edital.
	11. Fica assegurada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte à aplicação dos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
	12. A Comissão Julgadora encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer o processo da licitação, composto de: aviso, edital, atas, pareceres jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.
	13. Compete ao Sr. Prefeito de GUATAPARÁ a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultada a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização de eventuais custos até então verificados.
	14. As comunicações e decisões que forem adotadas serão publicadas no Diário Oficial do Município - D.O.M.
	15. Às licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
	16. Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Presidente em conferi-lo, desde que presentes às razões de interesse público.
	17. A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
	18. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
	19. O recurso poderá ser protocolado no horário no expediente, das 07h30m ás 17h00m, nos dias úteis (segunda a sextas-feiras), na PREFEITURA DE GUATAPARÁ, Setor de Protocolo, a Rua dos Jasmins nº 296, Centro, na cidade de GUATAPARÁ-SP.
2. **HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decorrido o prazo legal do ato de julgamento das propostas (classificação), sem a interposição de recurso ou decididos àqueles interpostos, será homologado o objeto da licitação pelo Sr. Prefeito à empresa classificada em primeiro lugar, com a proposta de menor valor global.

1. **ASSINATURA DO CONTRATO**
	1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, cuja minuta está no Anexo XI, ocasião em que deverá comprovar:
	2. Poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
2. **PENALIDADES**

**12.1**. As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

**12.2.** De acordo com artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1., caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

**12.3.** A falta de assinatura de contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará à Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

**12.4.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

**12.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6.** A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

1. nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.
2. nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.
3. 30% (trinta por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens “a” e “b” acima, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou,
4. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**12.7.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**12.8.** Aplicadas as multas, a PREFEITURA DE GUATAPARÁ as descontará no primeiro pagamento que fizer à Licitante logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução e retenções previstas nesta licitação, pela exequibilidade das multas.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do município do presente exercício:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 01 – Esporte e Lazer

27.802.0025.2025 – Manutenção do Esporte e Lazer

Ficha dotação n° 355

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 110 – Recurso Tesouro

Detalhamento: 498 – Formando Cidadãos Através do Esporte (Doação Maré Cubatão)

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvando o disposto no Artigo 41, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou serviço:

**15.3.** Empresa que esteja sob processo de falência ou concordata.

**15.4.** Consórcio de empresas.

**15.5.** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**15.6.** O servidor ou dirigente de Órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**15.7.** Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas.

**15.8.** Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

**15.9.** Poder-se-á solicitar esclarecimentos por escrito, que deverão ser protocolizados na sede da PREFEITURA DE GUATAPARÁ até o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega dos envelopes, durante o horário comercial, consoante os expressos termos do artigo 41, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.10.** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela PREFEITURA DE GUATAPARÁ as enviadas por e-mail.

**15.11.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da lei 8.666/93.

**15.12.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos de que trata o presente Edital deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura de GUATAPARÁ, quando enviado via correios, ou e-mail, deverá ser protocolizado no prazo de 24 horas.

**15.13** Todos os documentos, que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s), conforme descrito no presente edital.

**15.14** Os casos omissos referentes ao presente edital serão decididos pela Comissão de licitação.

**15.15** Será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta TOMADA DE PREÇOS.

Guatapará, 21 de dezembro de 2022.

JURACY COSTA DA SILVA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A

PREFEITURA DE GUATAPARÁ-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE”.**

Prezados Senhores,

 Após análise do Edital e respectivos Anexos da licitação em epígrafe, vimos pelo presente apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL, com o escopo de executar de modo integral e sob nossa privativa o objeto desta Tomada de Preço:

Valor mensal R$ ...........................(valor por extenso)

Valor total global R$.....................(valor por extenso)

 Estes valores são resultantes da aplicação dos preços ofertados que faz parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

 A presente Proposta é válida pelo prazo de 3 (três) meses, contados a partir da data prevista para sua apresentação.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE”.

Desta forma, pretende-se assegurar a plena execução das atividades rendendo, por um lado, a efetividade da execução do projeto.

A execução à ser realizado justifica-se no embasamento nos termos da Lei 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

A modalidade adotada será a TOMADA DE PREÇOS. E adotará para o julgamento o critério de menor preço.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

1. **INTRODUÇÃO**

Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional, através de núcleos dirigidos à crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1989, e nos artigos 264, 265 e 266 da Constituição do Estado de São Paulo, de 1989, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócio-educativos (co-educação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor, e melhora do condicionamento físico.

1. **OBJETIVO**

Promover a difusão do conhecimento, viabilizando o acesso à prática e cultura do esporte e do lazer;

•. Oferecer práticas esportivas com qualidades, através de profissionais qualificados;

•. Proporcionar, com a prática esportiva e do lazer, melhor desenvolvimento humano, inclusão educacional e social;

•. Garantir o acesso a diversas modalidades esportivas;

•. Desenvolver hábitos saudáveis direcionados ao processo de desenvolvimento da cidadania;

•. Contribuir para redução das situações de risco social, através da prática esportiva;

•. Reduzir a evasão escolar, através do fortalecimento à consciência ao estudo incentivando a frequência escolar;

•. Apoiar as ações de erradicação do trabalho infantil;

•. Implementar indicadores de acompanhamento e avaliação do esporte educacional e de lazer;

1. **JUSTIFICATIVA**

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

Ante estas necessidades, a Prefeitura Municipal de Guatapará propõe desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física, para serem aplicadas no município de Guatapará.

**4 – ATIVIDADES PREVISTAS**

Devem contemplar proposta pedagógica voltada para atividades que promovam os aspectos formativos do esporte e da cidadania.

**4.1 – Atividades físicas (esporte e/ou lazer)**

Destaca-se o caráter formativo-educacional do esporte e/ou de lazer por meio de atividades físicas que visem possibilitar aos educandos o domínio da própria motricidade, no sentido de aprimorarem-se de conceitos sobre o corpo e o movimento humano consciente, com reflexo direto na melhora da saúde e qualidade de vida.

Tais práticas, além de favorecerem a consciência corporal, libertam seus limites, aumentam suas potencialidades e desenvolvem o espírito de solidariedade, de cooperação e de respeito coletivo. Aprende-se convivência com o grupo com as regras necessárias à organização das atividades e à partilha de decisões e emoções, com o propósito de encontrar soluções em conjunto para os problemas, reconhecendo-se os limites do próprio espaço físico e do outro.

As atividades físicas devem contemplar 03 (três) modalidades esportivas, com periodicidade e carga horária mínimas de 03 (três) vezes por semana em 12 horas semanais.

**4.2 – Atividades complementar de aprendizado**

É preciso aprender, estabelecendo-se uma relação direta e pessoal com a aquisição do saber. A prática educativa baseia-se no respeito ao conhecimento que cada beneficiado traz ao processo pedagógico, considerando-o agente ativo e transformador da realidade sujeito do processo ensino-aprendizagem. O educador social possibilita a ampliação do conhecimento crítico da realidade, garantindo acesso ao conhecimento elaborado, compromisso político, no exercício da cidadania plena.

Circunstanciadas no processo educacional a partir de manifestações espontâneas e orientadas, deverão ocorrer atividades complementares enquanto abordagem transversal do aprendizado. Pode-se:

- educar para a saúde, com orientação na formação de conceitos e hábitos saudáveis com vistas a garantir o direito à qualidade de vida, contendo abordagem preventiva, com estratégia de manutenção de saúde, com apresentação de palestras e ações profiláticas para a orientação prática de higiene corporal (exames laboratoriais, médicos e odontológicos);

- promover campanhas educativas multidisciplinares com assuntos de interesse dos beneficiados, sua história, sua cultura, regras de comportamento, desejos e sonhos.

- promover atividades com jogos didáticos e pedagógicos, visando explorar diferentes técnicas, materiais, recursos, soluções, composições, identificando procedimentos criativos e de apreciação.

- transmitir noções de nutrição e alimentação saudável, que auxiliem no potencial de crescimento e desenvolvimento humano com qualidade de vida, de maneira a suprir as perdas decorrentes da atividade física. Além da melhoria do nível nutricional da clientela, visa à educação alimentar, orientando sobre cuidados básicos com a nutrição de maneira a promover mudanças de hábitos.

As possibilidades acima descritas são exemplificativas; não taxativas. Eis outras atividades, sem pretender-se esgotar o tema, passíveis de serem desenvolvidos no Projeto:

- Relacionamento familiar;

- Lazer como necessidade individual e social;

- Compreensão dos limites físicos corporais (fragilidade do corpo humano);

- Solidariedade;

- Estatuto da criança e do Adolescente.

As atividades de aprendizado complementar terão duração de duas (02) horas semanais, e terão caráter obrigatório.

**5 – Instalações Físicas**

O atendimento se dará através do Centro Esportivo Airton Senna, que possuí espaço adequado para o desenvolvimento das atividades físicas e complementares pertinentes à estrutura do Projeto.

Não é necessário espaço com medidas oficiais, bastando que o local possibilite o desenvolvimento das atividades propostas de maneira eficaz aos objetivos do Projeto. Podem ser utilizados os ambientes complementares de escolas e/ou espaços comunitários com dependências de apoio, preferencialmente ociosos e localizados próximo ao local de residência dos participantes.

**6 – Dos profissionais**

Os beneficiados devem ser assistidos, por 03 (Três) profissionais, assim considerados: 02 (dois) professores formados em Educação Física. É previsto que 01 (um) dos professores atue como coordenador do projeto que, além das atividades esportivas e complementares, terá responsabilidades administrativas no projeto.

**7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Município de Guatapará efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, ordem bancaria, ate a data do vencimento, atestado os serviços pelo Município de Guatapará, através de suas unidades gestoras, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias.

O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência.

O pagamento somente será efetuado mediante contra-prestação da fatura mensal após a entrega e analise dos relatórios.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou entre responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e representação da fatura.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

**7 DAS CONDIÇÕES MINIMAS PARA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados mediante assessoria da equipe técnica formada por três profissionais de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais pelos profissionais contratados e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional (is) devidamente registrado (s) nos seus respectivos Conselhos ou em outro órgão devidamente conhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente dos serviços especializados.

**8 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS**

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, segundo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, propriamente aos demais compromissos profissionais.

Manter os profissionais especializados para atuar junto á Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Edital.

Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contato.

Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo sempre que for procurado pela Prefeitura Municipal de Guatapará, parte integrante deste instrumento.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica de assessoria prestada.

À Contratante caberá o direito de promover acréscimo ou supressões nos serviços, que se fizeram necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, paragrafo 1°, da lei n° 8.666/93.

Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

**10 DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

Os valores dos serviços estimados estão em R$ 7.233,00 (Sete mil, duzentos e trinta e três reais) mensais.

O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

**11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com objeto do presente certame.

Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações.

Serviços fornecidos semelhantes ao objeto da contratação;

**ANEXO III**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

**Dados da empresa:**

Nome da empresa:

Endereço comercial:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Número do NIRE nº: data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

**Dados do responsável pela assinatura contrato:**

Nome:

RG:

CPF:
Cargo:

Data de Nascimento:

Endereço Comercial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): Empresa:

**Dados Sócio da empresa (no caso de vários sócios identificar apenas um):**

Nome:

RG:

CPF:

Telefone Residencial:

Endereço residencial:

**Obs1 : O anexo III deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedência à data de realização do certame para o e-mail:** **licitacao2@guatapara.com.br** **ou apresentado no ato do credenciamento.**

**Obs2 : As empresas que já possuem cadastro atualizado no município ficam isentas desta exigência.**

**ANEXO IV**

**CARTA CREDENCIAL**

PREFEITURA DE GUATAPARÁ-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

 A empresa ..........., localizada na Rua (Avenida, Travessa) ......................., inscrita no CNPJ/MF sob nº ........................., vem pela presente CREDENCIAR o (a) Sr. (a) .............................................................. (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº..........................., como seu representante para todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 009/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE”.,** deste Município, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Nome por extenso Representante Prefeitura:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

PREFEITURA DE GUATAPARÁ-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Eu ................... (nome e identificação completa), representante legal da empresa ...................., atendendo solicitação constante da Tomada de Preços nº 007/2022, da Prefeitura de Guatapará-SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

PREFEITURA DE GUATAPARÁ-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

 Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivos à habilitação da licitante ora subscritora na TOMADA DE PREÇOS 009/2022.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS EXPRESSOS TERMOS DO EDITAL**

A

PREFEITURA DE GUATAPARÁ-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Empresa ..................**DECLARA**, para os devidos e regulares fins de direito que está **CIENTE** e **CONCORDA INTEGRALMENTE** com os termos Edital, em especial com as condições técnicas e com a forma de pagamento previstos no Edital da Tomada de Preços nº 009/2022, incluindo-se a expressa vedação de emissão de título de crédito em desfavor da Prefeitura de Guatapará-SP, para efeitos de cobrança do preço pactuado, seja parcial ou integral, sob pena das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo do ajuizamento das ações judiciais competentes.

Local/data

Assinatura

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE PESSOAL TÉCNICO CAPACITADO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES TÉCNICAS**

A Empresa ................, **DECLARA** para todos os fins de direito que **DISPÕE** de aparelhamento, de equipamentos, de pessoal técnico capacitado e das condições técnicas e estruturais necessárias ao efetivo cumprimento do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022, realizada pela Prefeitura de Guatapará – SP, sob pena da tipificação penal devida.

Local/data

Assinatura

**ANEXO IX**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado portador da cédula de identidade RG nº º............................., na qualidade de responsável legal pela proponente ....................................., vem, pela presente, informar a V.Sª que o Senhor................................................ foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Segue em anexo cópia da comprovação do vínculo empregatício.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**PROCESSO Nº 111/2022**

No dia \*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*, a Prefeitura Municipal de xxxxxx/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, xxxx, na cidade de xxxxx - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxx doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_, portador da cédula de identidade RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de \_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório n.º xx/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE”.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor mensal. R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE”. |  |  |

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O objeto deste contrato será realizado pelo período de 12 (doze) meses, a contar após a assinatura do contrato, na sede do município.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**– Para efeito de direito, as partes atribuem o valor mensal de R$ ----- (----------), para prestação dos serviços, de acordo com o objeto deste Contrato, totalizando o valor global de R$ ----- (----------)..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**CLAUSULA QUARTA: DA DESPESA** – Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação constante no orçamento municipal:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0040.2041 – Manutenção dos Serviços do CRAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso - 02 – Estadual

Código de Aplicação - 500 – Assistência Social (1464)

Ficha Contábil - 365 (1464)

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0040.2041 – Manutenção dos Serviços do CRAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Código de Aplicação - 500 – Assistência Social (1480)

Ficha Contábil - 369

**CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (dias) dias do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação relatório de prestação dos serviçose, e ou da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

**CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – São obrigações do Contratado:

6.1. Os serviços serão realizados de forma contínua e intempestiva sob demanda da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

6.2. O contratado deverá denominar equipe composta por profissionais com comprovada experiência na realização dos serviços constantes no Termo de Referência que ficarão à disposição da Secretaria.

6.3. O contratado deverá dispor de equipamentos, estrutura física e automóvel próprio para realização dos serviços.

6.4. O contratado deverá elaborar relatórios mensais do andamento dos serviços, especificando as viagens e os serviços realizados para apresentação à Secretaria de Educação.

6.5. A fiscalização do cumprimento das atividades prescritas no Termo de Referência caberá exclusivamente à Contratante.

6.6. As despesas com deslocamento compreendem toda e qualquer despesa com o deslocamento dos técnicos indicados para os serviços contratados, incluindo a locação de veículos de pequeno porte, com motorista, e todas as despesas de consumo, de manutenção, de licenciamento deverão estar incluídas no preço ofertado.

6.7. Toda e qualquer despesa com serviços gráficos e materiais de consumo para a realização dos relatórios de acompanhamento deverá incluir inclusive os gastos de aquisição.

6.8. Os relatórios e demais documentos a serem apresentados à Contratada por força do Termo de Referência deverão ser impressos em duas vias, incluindo uma cópia em meio magnético, sempre que assim for solicitado.

6.9. Todo e qualquer estudo que envolva cálculos matemáticos deverão vir acompanhados de memória de cálculo que permita a verificação dos valores apresentados.

6.10. O Contratado deverá utilizar sistema de comunicação, em tempo real, que possibilite o contato imediato com os responsáveis de cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços técnicos;

6.11. Para efeito de fixação do valor a ser cotado pelo Contratado, no que se refere a serviços de consultoria, o cálculo do custo dos serviços de que trata o Termo de Referência, deverá observar os parâmetros seguintes para os valores de remuneração, todas acrescidas dos encargos fiscais e sociais e despesas com transporte e deslocamento dos profissionais para a execução das tarefas.

6.12. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação à execução das atividades técnicas constantes das autorizações de serviços, verificando os prazos e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.13. Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pela Secretaria. Com duração de 08 (oito) horas presenciais por profissional de segunda a sexta feira, durante todo o período de contrato.

**CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – São obrigações da Contratante

7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida deste edital;

7.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

7.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**CLAUSULA OITAVA: REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IPCA/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido

**CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES** – O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 03 (TRÊS) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

**9.2** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.

**9.3** - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**9.4** – A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, fornecidos no Anexo VII, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente contrato e na lei.

10.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Artigo 78º da Lei 8666/93.

10.3 No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES** – O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

 **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO** - A contratada através do e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou do telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_receberá as notificações, intimações e demais atos de comunicação que fizerem necessários pela Contratante, conforme especificado no **Anexo I.**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO** – O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Preto/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Guatapará, ....... de ............ ... de 2022.**

XXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/RG Nome/RG

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO “FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DO ESPORTE”.**

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:**

 Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo

E-mail institucional

E-mail pessoal:

 Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

**CONTRATADA**

**ANEXO XII**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

 Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, o qual convida V.S. para participar da referida Tomada de Preços que visa escolher melhor empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Guatapará, tudo em conformidade editalicia e seus anexos.

As propostas deverão ser protocoladas no dia 21 de novembro de 2022, até às 09h00min com abertura marcada para as 09h30min do mesmo dia.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Guatapará, 21 de novembro

, de 2022.

 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Recebi o edital em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_. **Fone:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Empresa:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**